



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 79/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 79/2018
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para registro de preços para aquisição futura de material para manutenção da iluminação pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do dia **07 do mês de dezembro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 25.000 de 28 de dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o registro de preços para aquisição futura de material para manutenção da iluminação pública, com a **entrega parcelada**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de material para manutenção da iluminação pública do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO II).
- 1.2.** As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação provisória constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra dos itens ofertados para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no ANEXO II (Termo de Referência).

2.2 A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:

- Local, prazo e horário para entrega das Amostras;
- Relação do item que a licitante deve apresentar amostra.

2.3 O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do item ofertado com as mesmas especificações da proposta, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da convocação. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

2.4 No prazo estabelecido no item 2.3, as amostras deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Av. Guilherme Augustin, n.º 1166, Não-Me-Toque (RS), aos cuidados Ricardo ou Mateus.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



2.5 - A licitante convocada que cotar produto com marcas já aprovada em processos licitatórios anteriores, conforme item 5 do termo de referência (anexo II), estão desobrigadas à apresentação de amostras. Para tanto, deverá informar na sua proposta, se a amostra já possui marca aprovada.

2.6- As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dias) dias após o recebimento. As amostras serão analisadas, conforme as especificações descritas no item 2.8.1 e 2.8.2.

2.7 Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 5 do termo de referência (anexo II) estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA. Para tanto, deverá informar na sua proposta, se o produto já possui marca aprovada.

2.8 A licitante deverá apresentar amostra, juntamente com os laudos técnicos;

2.8.1 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Discriminação do produto;
- Identificação do fabricante e fornecedor com endereço e contato;
- Data de fabricação, órgão receptor e garantia;
- Capacidade de empilhamento;
- Peso e volume ocupado pelo produto montado e embalado;
- Cuidados necessários para o manuseio e armazenamento.

2.8.2 Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

a) O material deverá ser novo;

b) O material deverá ser certificado pelo INMETRO, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade.

2.9 - No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 2.6, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações do item 2.3 a 2.8.

4.9 - Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

4.10 - O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação de cada item através de descrição escrita;

b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;

c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

4.11 - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias útil, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas, no endereço citado no item 4.3 do presente termo de referência. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

4.12 - Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

10



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 79/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
e-mail e telefone

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 79/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
e-mail e telefone

3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 4.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 4.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto;
- c) preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena, de ser desclassificada a empresa licitante.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada à palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5. deste edital.

7.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, a proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexa neste edital);

8.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

8.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, se empresa individual, autenticado;

b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

8.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5 e 4.5.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.2.3 e 8.2.4, deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18, deste edital.

8.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



10.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

10.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

10.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

12 – DAS CONTRATAÇÕES:

12.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

13.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 08/2018) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

13.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

13.5 A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta-corrente da empresa.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

15.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

15.2 O produto deverá ser entregue no depósito de materiais do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque/RS ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, com descarga devidamente acompanhada por servidor público municipal.

16. DA LEI DA LOGÍSTICA REVERSA:

16.1. Conforme o art. 33 da Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010 e Lei Municipal 3.974 de 29 de novembro de 2011 a empresa licitante se compromete conforme segue:

" São obrigados a estruturar, implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e luz mista " .

17. FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

17.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

17.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

17.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

19.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

19.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

19.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

19.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

19.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

19.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

19.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



**Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020**



20.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III -Modelo Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- f) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- g) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- h) ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 14 de novembro de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO I

ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, **Sr. Pedro Paulo falcão da Rosa**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____ de _____ de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, com sede na _____ nº _____ – Bairro _____ – _____/_____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 79/2018.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura de material para manutenção da iluminação pública do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme a descrição do Termo de Referência (ANEXO II) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO-250W, BASE E40, 110 LM/W, 32.000 HORAS, VIDA MEDIANA DE 28.000 HORAS, 2.000 K	UN	01	100		
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, BULBO ELIPSOIDAL, BASE E27, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 80M/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 28000H OU VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24000H, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	1.000		
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AFP EXTERNO ROSCA E40 EFICIENCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 70 LM/W VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 28.000 HORAS, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	100		
4	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W AFP EXTERNO, FATOR DE POTENCIA SUPERIOR A 0,92 E PERDAS MÁXIMAS DE 24W, CONFORME NBR5125 E	UN	01	100		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	NBR5170, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO					
5	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W AFP EXTERNO, FATOR DE POTENCIA SUPERIOR A 0,92 E PERDAS MÁXIMAS DE 14W, CONFORME NBR5125, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	200		
6	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	100		
7	RELÉ ELETROMAGNÉTICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA TENSÃO 220 VCA, CORRENTE MÁXIMA 10ª E FREQUÊNCIA 50/60 HZ. CONSTITUÍDO DE TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV FIXADA ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS EM UMA BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO. FOTORESISTOR ENCAPSULADO EM RESINA. VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA MÍNIMA DE CAPTAÇÃO SOLAR DE 700 A 800 MM². CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM A NBR5123. O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1800 VA NOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA ENTRE 3 E 20 LUX E DESLIGÁ-LA NO MÁXIMO 80 LUX. POSSUI TAMBÉM DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DE AJUSTE LIGA/DESLIGA COM SENSIBILIDADE ESPECTRAL ENTRE 65% E 35% DO NÍVEL DE CORRENTE DA FOTORESISTOR. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C À + 50°C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500V E GRAU DE PROTEÇÃO IP-54.	UN	01	1.000		
8	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL - ROLO DE 100 METROS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 247-3	UN	01	10		
9	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR VERMELHO - ROLO DE 100 METROS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 247-3	UN	01	10		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



10	BASE GIRATÓRIA PARA FOTOCELULA	UN	01	300		
11	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UN	01	200		
12	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 25 MM X 1,5 M	UN	01	100		
13	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 47 MM X 3 M	UN	01	100		
14	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM PROTEÇÃO POR GRADE, SUPORTE DE PORCELANA E27, PARA BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 25 MM X 1,5 M	UN	01	100		
15	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM PROTEÇÃO POR GRADE, SUPORTE DE PORCELANA E40, PARA BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 47 MM X 3 M	UN	01	100		
16	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM PROTEÇÃO POR GRADE, SUPORTE DE PORCELANA E40, PARA BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 25 MM X 1,5 M	UN	01	100		
17	FITA ISOLANTE 19MM X 0,18MM X 20M PRETA	UN	01	100		
18	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE CDP-70, CONDUTOR PRINCIPAL (MM ²) DE 10 - 95 E CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM ²) DE 1,5 - 10. PRODUZIDO EM POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO	UN	01	500		

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 4.



4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

4.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.2 O produto deverá ser entregue no depósito de materiais do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque/RS ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, com descarga devidamente acompanhada por servidor público municipal.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações. A **CONTRATADA** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

5.2 Na constatação de defeitos, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

5.3 Os produtos deverão ser transportados em segurança contra danos que comprometam seu estado, qualidade e utilização.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência (ANEXO II). Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

7.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 10/2018) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta-corrente da empresa.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



8. FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal

8.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

8.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

8.6 - Fica designado como Gestora a Sr^a GENISSE ZAGONEL SCHIOCHETI e o Sr. RICARDO SCHWINGUEL como fiscal do contrato.

9 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11- PENALIDADES

11.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



11.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da



**Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020**



ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

14 – CÓPIAS

14.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações.

14.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

Atailuminaçãopublica.doc/ar

TESTEMUNHAS:



Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Não-Me-Toque – RS, a partir da aprovação de amostra.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Pregão justifica-se pela necessidade de manutenção constante da iluminação das vias públicas em zona urbana e rural.

3 – DESCRIÇÃO DE ITEM

3.1 A aquisição de materiais se dará conforme as especificações, quantidades mínimas e máximas abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MÍNIMO	MÁXIMO
1	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO-250W, BASE E40, 110 LM/W, 32.000 HORAS, VIDA MEDIANA DE 28.000 HORAS, 2.000 K	UN	01	100
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, BULBO ELIPSOIDAL, BASE E27, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 80M/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 28000H OU VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24000H, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	1.000
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AFP EXTERNO ROSCA E40 EFICIENCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 70 LM/W VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 28.000 HORAS, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	100
4	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W AFP EXTERNO, FATOR DE POTENCIA SUPERIOR A 0,92 E PERDAS MÁXIMAS DE 24W, CONFORME NBR5125 E NBR5170, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	100
5	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W AFP EXTERNO, FATOR DE POTENCIA SUPERIOR A 0,92 E PERDAS MÁXIMAS DE 14W, CONFORME NBR5125, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	200
6	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	100
7	RELÉ ELETROMAGNÉTICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO	UN	01	1.000



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA TENSÃO 220 VCA, CORRENTE MÁXIMA 10ª E FREQUÊNCIA 50/60 HZ. CONSTITUÍDO DE TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV FIXADA ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS EM UMA BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO. FOTORESISTOR ENCAPSULADO EM RESINA. VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA MÍNIMA DE CAPTAÇÃO SOLAR DE 700 A 800 MM². CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM A NBR5123. O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1800 VA NOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA ENTRE 3 E 20 LUX E DESLIGÁ-LA NO MÁXIMO 80 LUX. POSSUI TAMBÉM DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DE AJUSTE LIGA/DESLIGA COM SENSIBILIDADE ESPECTRAL ENTRE 65% E 35% DO NÍVEL DE CORRENTE DA FOTORESISTOR. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C À + 50°C, RIGIDEZ DIELETRICA 2500V E GRAU DE PROTEÇÃO IP-54.			
8	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL - ROLO DE 100 METROS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 247-3	UN	01	10
9	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR VERMELHO - ROLO DE 100 METROS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 247-3	UN	01	10
10	BASE GIRATÓRIA PARA FOTOCELULA	UN	01	300
11	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UN	01	200
12	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 25 MM X 1,5 M	UN	01	100
13	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 47 MM X 3 M	UN	01	100
14	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM PROTEÇÃO POR GRADE, SUPORTE DE PORCELANA E27, PARA BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 25 MM X 1,5 M	UN	01	100
15	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM PROTEÇÃO POR GRADE, SUPORTE DE PORCELANA E40, PARA BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 47 MM X 3 M	UN	01	100
16	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM PROTEÇÃO POR GRADE, SUPORTE DE PORCELANA E40, PARA BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 25 MM X 1,5 M	UN	01	100
17	FITA ISOLANTE 19MM X 0,18MM X 20M PRETA	UN	01	100
18	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE CDP-70, CONDUTOR PRINCIPAL (MM²) DE 10 - 95 E CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM²) DE 1,5 - 10. PRODUZIDO EM POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO	UN	01	500

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



4 ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1 - O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, através de e-mail, fax ou outro meio de comunicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

4.1.1 A licitante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação.

4.2 - O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

4.3 – No prazo estabelecido no item 4.1.1, as amostras deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque (RS), aos cuidados de Ricardo ou Mateus.

4.4 - As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 5 deste termo de referência, estão desobrigadas à apresentação de amostras. Para tanto, deverá informar na sua proposta, se a amostra já possui marca aprovada.

4.5- As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dias) dias após o recebimento. As amostras serão analisadas, conforme as especificações descritas no item 4.7.1 e 4.7.2 (Termo de Referência).

4.6 Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 5 do termo de referência estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA.

4.7 A licitante deverá apresentar amostra, juntamente com os laudos técnicos;

4.7.1 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Discriminação do produto;
- Identificação do fabricante e fornecedor com endereço e contato;
- Data de fabricação, órgão receptor e garantia;
- Capacidade de empilhamento;
- Peso e volume ocupado pelo produto montado e embalado;
- Cuidados necessários para o manuseio e armazenamento.

4.7.2 Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) O material deverá ser novo;
- b) O material deverá ser certificado pelo INMETRO, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade.

4.8 - No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 4.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações do item 4.2 a 4.7.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



4.9 - Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

4.10 - O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- Identificação de cada item através de descrição escrita;
- Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

4.11 - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias útil, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas, no endereço citado no item 4.3 do presente termo de referência. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

4.12 - Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

5 - TABELA DE MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS

5.1 A seguir segue as marcas dos produtos deste Termo de Referência aprovada pela Comissão em processos licitatórios anteriores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA APROVADA
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, BULBO ELIPSOIDAL, BASE E27, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 80M/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 28000H OU VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24000H, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	GOLDEN
4	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W AFP EXTERNO, FATOR DE POTENCIA SUPERIOR A 0,92 E PERDAS MÁXIMAS DE 24W, CONFORME NBR5125 E NBR5170, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	MAPRELUX
7	RELÉ ELETROMAGNÉTICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA TENSÃO 220 VCA, CORRENTE MÁXIMA 10ª E FREQUÊNCIA 50/60 HZ. CONSTITUÍDO DE TAMPAS EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV FIXADA ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS EM UMA BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO. FOTORESISTOR ENCAPSULADO EM RESINA. VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA MÍNIMA DE CAPTAÇÃO SOLAR DE 700 A 800 MM². CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM A NBR5123. O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1800 VA NOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA ENTRE 3 E 20 LUX E DESLIGÁ-LA NO MÁXIMO 80 LUX. POSSUI TAMBÉM DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DE AJUSTE LIGA/DESLIGA COM SENSIBILIDADE ESPECTRAL ENTRE 65% E 35% DO NÍVEL DE CORRENTE DA FOTORESISTOR. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C À + 50°C,	UN	TECNOWATT



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500V E GRAU DE PROTEÇÃO IP-54. CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL - ROLO DE 100 METROS,		
8	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 247-3	UN	MEGASUL
9	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR VERMELHO - ROLO DE 100 METROS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 247-3	UN	MEGASUL
10	BASE GIRATÓRIA PARA FOTOCELULA	UN	TECNOLISA
17	FITA ISOLANTE 19MM X 0,18MM X 20M PRETA	UN	DECORLUX
18	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE CDP-70, CONDUTOR PRINCIPAL (MM ²) DE 10 - 95 E CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM ²) DE 1,5 - 10. PRODUZIDO EM POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO	UN	INTELLI

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 O produto deverá ser entregue no depósito de materiais do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque (RS), ou em local indicado pela Secretaria de Obras e Saneamento, com descarga devidamente acompanhada por servido público municipal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

6.2 Na constatação de defeitos, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

6.3 Os produtos deverão ser transportados em segurança contra danos que comprometam seu estado, qualidade e utilização.

6.4 A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, no prazo previsto no Decreto Municipal 106//2016 que institui a Ordem Cronológica de Pagamentos.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



7.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Não-Me-Toque – RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÍNIMO	MÁXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO-250W, BASE E40, 110 LM/W, 32.000 HORAS, VIDA MEDIANA DE 28.000 HORAS, 2.000 K	UN	01	100		
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, BULBO ELIPSOIDAL, BASE E27, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 80M/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 28000H OU VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24000H, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	1.000		
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AFP EXTERNO ROSCA E40 EFICIENCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 70 LM/W VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 28.000 HORAS, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	100		
4	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W AFP EXTERNO, FATOR DE POTENCIA SUPERIOR A 0,92 E PERDAS MÁXIMAS DE 24W, CONFORME NBR5125 E NBR5170, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	100		
5	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W AFP EXTERNO, FATOR DE POTENCIA SUPERIOR A 0,92 E PERDAS MÁXIMAS DE 14W, CONFORME NBR5125, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	200		
6	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, DEVERÁ SER COLOCADO JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO PROCEL/INMETRO	UN	01	100		
7	RELÉ ELETROMAGNÉTICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA TENSÃO 220 VCA, CORRENTE MÁXIMA 10ª E FREQUÊNCIA 50/60 HZ. CONSTITUÍDO DE TAMPAS EM POLIPROPILENO	UN	01	1.000		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV FIXADA ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS EM UMA BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO. FOTORESISTOR ENCAPSULADO EM RESINA. VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA MÍNIMA DE CAPTAÇÃO SOLAR DE 700 A 800 MM ² . CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO E DE ACORDO COM A NBR5123. O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1800 VA NOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA ENTRE 3 E 20 LUX E DESLIGÁ-LA NO MÁXIMO 80 LUX. POSSUI TAMBÉM DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DE AJUSTE LIGA/DESLIGA COM SENSIBILIDADE ESPECTRAL ENTRE 65% E 35% DO NÍVEL DE CORRENTE DA FOTORESISTOR. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C À + 50°C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500V E GRAU DE PROTEÇÃO IP-54.					
8	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL - ROLO DE 100 METROS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 247-3	UN	01	10		
9	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR VERMELHO - ROLO DE 100 METROS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00 °C, TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA 750V, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 247-3	UN	01	10		
10	BASE GIRATÓRIA PARA FOTOCELULA	UN	01	300		
11	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UN	01	200		
12	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 25 MM X 1,5 M	UN	01	100		
13	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 47 MM X 3 M	UN	01	100		
14	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM PROTEÇÃO POR GRADE, SUPORTE DE PORCELANA E27, PARA BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 25 MM X 1,5 M	UN	01	100		
15	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM PROTEÇÃO POR GRADE, SUPORTE DE PORCELANA E40, PARA BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 47 MM X 3 M	UN	01	100		
16	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM PROTEÇÃO POR GRADE, SUPORTE DE PORCELANA E40, PARA BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 25 MM X 1,5 M	UN	01	100		
17	FITA ISOLANTE 19MM X 0,18MM X 20M PRETA	UN	01	100		
18	CONNECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE CDP-70, CONDUTOR PRINCIPAL (MM ²) DE 10 - 95 E CONDUTOR DERIVAÇÃO (MM ²) DE 1,5 - 10. PRODUZIDO EM POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO	UN	01	500		

_____ de _____ de 2018

Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

_____, empresa brasileira, estabelecida na
Rua _____ nº ____, bairro _____, na cidade de _____/RS,
inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem
declarar para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, **que**
cumpre plenamente os requisitos de habilitação

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO
SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____,
bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu
representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº.....,
DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da
ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade
de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
CPF Nº _____